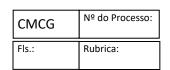


Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582 Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br

DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕE E CONTRATOS



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 018/2025 CMCG

A Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes - RJ, através do setor de Compras, Licitações e Contratos COMUNICA a intenção de contratação, nos termos do § 3°, art. 75 da Lei 14.133/2021, de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E AQUISIÇÃO DE PLACAS DE HOMENAGEM, MEDALHAS, MOLDURAS E DIPLOMAS PERSONALIZADOS, PARA A CONCESSÃO DE TÍTULOS DE HONRARIAS DAS SESSÕES SOLENES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES PARA O ANO DE 2025.

As empresas interessadas poderão realizar visita técnica, para melhor elaborar sua proposta, no entanto, deverão solicitar ao responsável pelo setor de compras, que agendará o dia e o horário para a realização da visita.

Os interessados deverão encaminhar propostas, contendo as especificações dos serviços, conforme mencionado acima, valor unitário e total, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço, contato, e-mail, nome e assinatura (em forma física ou digital) do responsável pelo fornecimento da proposta.

As propostas poderão ser protocoladas (segunda à sexta) de 08:00h às 17:00h, no setor de protocolo da CMCG, endereçadas Compras ou encaminhadas de para o aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data deste aviso.

Início do recebimento das propostas: 24/07/2025 às 08hs Fim do prazo para recebimento das propostas: 28/07/2025 às 16:59:59hs

Campos dos Goytacazes - RJ, 23 de julho de 2025.

Rafael da Rosa Pereira Junior

Assessor de Compras, Licitações e Contratos



Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582 Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br

DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕE E CONTRATOS

CMCG	Nº do Processo:
Fls.:	Rubrica:

TERMO DE DISPENSA N° 018/2025 CMCG

1- PREÂMBULO

- 1.1 A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, com sede na Av. Alberto Torres, 334, Campos dos Goytacazes, RJ, inscrito no CNPJ sob o n°.30.407.977/0001/99, torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do Art. n° 75, inciso II da Lei 14.133/2021, com critério de julgamento MENOR PREÇO, e de acordo com as condições e procedimentos estabelecidos neste Termo de Dispensa e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados neste Termo.
- 1.2 A presente Dispensa de Licitação reger-se-á pela Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e suas alterações, pela Lei Complementar n° 123/2006 e demais normas que regem a matéria, bem como pelas disposições deste Termo e seu(s) Anexo(s).
- 1.3 Integram a este Termo de Dispensa, independente de transcrição:
- 1.3.1 Proposta Comercial Anexo I
- 1.3.2 Termo de Referência Anexo II

2-DO OBJETO



Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582 Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391 CMCG Rubrica:

Nº do Processo:

aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br

DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕE E CONTRATOS

2.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E AQUISIÇÃO DE PLACAS DE HOMENAGEM, MEDALHAS, MOLDURAS E DIPLOMAS PERSONALIZADOS, PARA A CONCESSÃO DE TÍTULOS DE HONRARIAS DAS SESSÕES SOLENES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES PARA O ANO DE 2025, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

3- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1** Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Termo e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.
- **3.2** Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:
- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Termo e seus anexos;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14° da Lei Federal n° 14.133/2021;
- e) Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Câmara Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei n° 14.133/21.

4- PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO



Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582 Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391 aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br

CMCG Nº do Processo:

Fls.: Rubrica:

DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕE E CONTRATOS

- **4.1** A presente Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (três) úteis, contados a partir da data de sua divulgação no sítio oficial da Câmara, a saber, http://camaracampos.rj.gov.br/.
- **4.2** A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, via correio eletrônico, fazendo referência no assunto do e-mail à **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 018/2025 CMCG**, ou protocolados no setor de Protocolo Geral da CMCG, com pedido de encaminhamento à Diretoria de Compras, Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

DATA E HORA LIMITE PARA	Até as 16:59:59hs horas do dia
ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	28/07/2025
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO	
DA PROPOSTA E DOCUMENOS DE HABILITAÇÃO	aquisicoes@camaracampos.gov.rj.br

5- DO VALOR ESTIMADO

- 5.1 O valor estimado para a contratação foi apurado em procedimento de formação de preços realizado pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, estando os correspondentes documentos nos autos do processo;
- 5.2 Os fornecedores interessados em participar da presente dispensa, deverão apresentar suas propostas nos termos do item6.

6- PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos;



Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582 Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391 CMCG Nº do Processo:

Fls.: Rubrica:

<u>aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br</u>
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕE E CONTRATOS

- **6.2** A proposta deverá ser apresentada de forma clara e inequívoca, em estrita observância às especificações contidas neste Termo, assinada pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:
- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$);
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
- **6.3** A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de revisão de preços;
- **6.4** A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Termo será desclassificada;
- **6.5 -** As propostas de preços apresentadas na pesquisa de preços realizada pela Diretoria de Compras Licitações e Contratos serão consideradas no julgamento da presente dispensa de licitação.

7-DA HABILITAÇÃO

7.1- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do Fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de



Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582 Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391 CMCG Nº do Processo:

Fls.: Rubrica:

<u>aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br</u>
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕE E CONTRATOS

sanção que impeça a participação nesta Dispensa ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

- **7.1.1.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no Cadastro Nacional em https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/;
- 7.1.2. Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas, Suspensas e Punidas (CEIS e CNEP) em https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarP or=nomeSancionado&direcao=asc ;
- 7.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- **7.1.4.** Constatada a existência de sanção, a Administração reputará o Fornecedor inabilitado, por falta de condição de participação.
- **7.1.5.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos art. 62 a 70 da Lei n° 14.133/21, do fornecedor detentor da proposta mais vantajosa será:

7.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **7.2.1.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **7.2.2.** Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.



Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582 Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br

DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕE E CONTRATOS

CMCG	Nº do Processo:
Fls.:	Rubrica:

- 7.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- **7.2.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 7.2.5. de sociedade simples: No caso inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sede, acompanhada de prova da indicação sua dos seus administradores;
- **7.2.6.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- **7.2.7.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- **7.2.8.** Os objetivos sociais deverão estar em harmonia com o objeto ora licitado, sob pena de inabilitação.

7.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL e TRABALHISTA

- **7.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 7.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de



Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582 Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391 CMCG Nº do Processo:

Fls.: Rubrica:

aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br

DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕE E CONTRATOS

outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 7.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943;
- **7.3.5.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 7.3.6. Deverão ser fornecidas Certidões Negativas da Dívida Ativa sempre que os documentos de comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estaduais e Municipais apresentadas, fizerem referência expressa de que não atestam a regularidade da Fornecedor em relação à Dívida Ativa das citadas Fazendas; para as sociedades empresárias situadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar prova de regularidade com a Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado.
- 7.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outro documento equivalente, na forma da lei;
- **7.3.8.** Quando o crédito tributário ou trabalhista se encontrar com sua exigibilidade suspensa, no lugar das Certidões Negativas de Débito pode-se apresentar Certidão Positiva com efeito de Negativa.



Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582 Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391 aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br

CMCG Nº do Processo:

Fls.: Rubrica:

DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕE E CONTRATOS

- **7.3.9.** Os documentos relacionados no subitem 7.3 deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Termo;
- 7.3.10. As microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e Cooperativas Equiparadas deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 7.3.10.1. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis regularização da documentação, pagamento para do débito e emissão de eventuais parcelamento certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, iqual período, mediante prorrogáveis por justificativa tempestiva e aceita pela Administração.
- 7.3.10.2. A não-regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

7.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **7.4.1.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- 7.4.1.1. A apresentação do balanço patrimonial será dispensada para habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte,



Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582 Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

Fls.: Rubrica:

CMCG

Nº do Processo:

aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br

DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕE E CONTRATOS

no âmbito do Município de Campos dos Goytacazes - RJ, conforme determinação da Lei Municipal n° 8.768/2017, art. 48, § 5°.

7.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

7.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.5.1. Comprovação de aptidão de entrega de produtos/serviços equivalentes ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- **7.5.2.** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto
- 7.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da declaração de obtenção da melhor proposta, reservado o tratamento diferenciado as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e Cooperativas Equiparadas, enaltecidas no item 7.3.10 e ss., de acordo com a Lei Complementar nº 123/06.

8- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração



Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582 Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

Fls.: Rubrica:

CMCG

Nº do Processo:

aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br

DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕE E CONTRATOS

de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação;

- **8.2.** Poderá a CMCG revogar a presente Dispensa, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;
- **8.3.** A CMCG deverá anular a presente Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação;
- **8.4.** A anulação do procedimento não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21;
- **8.5.** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município;
- **8.6.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
- **8.7.** Encerrado prazo estabelecido no item 4, na hipótese de a melhor proposta pertencer a alguma das empresas que ofertaram seus preços na pesquisa inicial realizada pela Diretoria de Compras, Licitações e Contratos, à respectiva empresa será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar a documentação elencada no item 7, reservado o tratamento diferenciado, de acordo com a Lei Complementar nº 123/06.
- 8.8 As normas disciplinadoras deste Termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os



Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582 Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br

DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕE E CONTRATOS

CMCG	Nº do Processo:
Fls.:	Rubrica:

interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Campos dos Goytacazes/RJ, 23 de julho de 2025.

Paulo José Rangel Martins

Diretor de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO I - Modelo de Proposta Comercial

PROPOSTA COMERCIAL

1. DO OBJETO

Proposta comercial que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E AQUISIÇÃO DE PLACAS DE HOMENAGEM, MEDALHAS, MOLDURAS E DIPLOMAS PERSONALIZADOS, PARA A CONCESSÃO DE TÍTULOS DE HONRARIAS DAS SESSÕES SOLENES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES PARA O ANO DE 2025.

2. DO PREÇO

- 2.1. Para o objeto da Dispensa de Licitação de n° 018/2025 CMCG, o nosso preço global é de R\$:

 ().
- 2.2. O preço acima considera todas as exigências contidas na Dispensa de Licitação de n° 018/2025, e ainda, todos os custos com mão-de-obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o serviço.
- 2.3. <u>A empresa deverá detalhar os valores unitários dos serviços,</u> conforme Termo de referência.

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo total para a execução dos serviços, objeto desta proposta, é de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do contrato ou documento equivalente.

4. DA VALIDADE DA PROPOSTA

A validade dos preços e condições desta proposta é de 60 (sessenta) dias a partir da sua apresentação.



Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582 Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391 aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br

CMCG	Nº do Processo:
Fls.:	Rubrica:

DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕE E CONTRATOS

5. DO ANEXO DESTA PROPOSTA

Compõe esta proposta comercial, sob a forma de anexo, a planilha de quantitativos e preços unitários.

Campos	dos	Goyt	cacaze	s,		de _		de	2025.
 Assina	atura	 a do	Repre	sentar	 nte	Lega	 al		

ANEXO II - Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA - LEI N° 14.133/21 AQUISIÇÃO E SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA -CONTRATAÇÃO DIRETA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6°, XXIII, "a" da Lei n° 14.133/21)

- 1.1. Este Termo de Referência, elaborado nos termos das disposições do art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações em conformidade com a regulamentação no âmbito do Poder Legislativo Municipal, visa à abertura de processo para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E AQUISIÇÃO DE PLACAS DE HOMENAGEM, MEDALHAS, MOLDURAS E DIPLOMAS PERSONALIZADOS, PARA A CONCESSÃO DE TÍTULOS DE HONRARIAS DAS SESSÕES SOLENES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES PARA O ANO DE 2025.
- 1.2. Os serviços terão duração de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado conforme previsão legal.

2. DA JUSTIFICATIVA (art. 6°, XXIII, "b" da Lei n° 14.133/21)

2.1. A Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes homenageia durante o ano várias pessoas e instituições que, de alguma forma, orgulham nossa sociedade, dessa maneira, para marcar esse momento tão solene, recebem como forma de reconhecimento um kit honraria, para guardar e relembrar essa homenagem.



Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582 Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br

DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕE E CONTRATOS

CMCG	Nº do Processo:
Fls.:	Rubrica:

- 2.2. Os eventos ocorrem em diferentes momentos do ano, a concessão de honrarias por meio de placas e medalhas é um dos pontos centrais das Sessões Solenes, reforçando o vínculo entre a Câmara Municipal e a população, bem como a valorização dos homenageados.
- 2.3. Dessa forma, a aquisição de placas e medalhas e os demais itens deste estudo, busca garantir que cada Sessão Solene conte com os itens necessários para a devida realização das homenagens, assegurando a qualidade e padronização dos materiais utilizados, compatíveis com o caráter cerimonial e institucional dos eventos.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6°, XXIII, "c" da Lei n° 14.133/21)

- 3.1. Toda documentação em anexo, contempla as soluções capazes de atender satisfatoriamente aos princípios e regras que regem a Administração.
- 3.2. Após consultas, a partir das quais foi realizada a análise de editais de contratações similares, foi possível notar que algumas das Instituições Públicas realizam a contratação desse serviço, sob o regime de execução indireta por preço unitário, ficando à cargo da CONTRATADA o emprego de todos os equipamentos, ferramentas e equipamentos de proteção individual necessários à execução do serviço. De posse dessa análise, ficaram evidentes pelo menos três possibilidades de contratação para o serviço pretendido:
- 1) Registro de Preços para contratações futuras, conforme a demanda do Órgão solicitante. A administração Pública realiza o procedimento licitatório registrando os preços ofertados pelos fornecedores, quando surge a necessidade de contratação é feita com as empresas vencedoras. Este é o modelo mais representativo no âmbito dos órgãos atualmente;
- 2) Contratação dos serviços de forma imediata, nesse modelo a Administração efetua a contratação através de procedimento licitatório ou diretamente, já efetuando os serviços na quantidade desejada e de forma imediata;
- 3.3. Diante da análise das alternativas, optou-se pela segunda opção, em um primeiro momento, a que apresenta um melhor custo benefício para a Administração. Ademais, esse serviço é amplamente ofertado no mercado, tornando viável a sua contratação sem maiores dificuldades.



DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕE E CONTRATOS

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582 Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391 aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br

	CMCG	Nº do Processo:
F	ls.:	Rubrica:

- 3.4. Tendo em vista a escassez de recursos internos com as características necessárias para atender a demanda, indica-se a contratação externa do serviço, a ser prestado por empresa especializada, seguindo as especificações já utilizadas pelo órgão, de forma a manter a padronização.
- **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO** (art. 6°, XXIII, "d" e "a" da Lei n° 14.133/21)

4.1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

4.1.1. A especificação técnica dos serviços a serem realizados não estabelecem características de marcas ou produtos específicos que possa restringir a competitividade do certame.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT.
01	Confecção de Medalha em metal dourado, com apliques em material avolumadas com epóxi frente e verso, medindo 7,5 x 7,5 cm e 4mm de espessura, com fita de cetim na cor azul e estojo fabricado em madeira tipo MDF, modelo: Pasta Expositora, com interior e exterior revestido em tecido de veludo na cor preta acabamentos tamanho 16,5x11,5 cm, adicionado de brasão da CMCG em acrílico na parte externa, medindo 4x4 cm e placa identificadora na parte interna de aço na medida de 8x5 cm com inscrição em alto relevo.	Unid.	35
02	Placa em aço litografada, escovado, impressão de arte a ser definida pela Câmara Municipal. Tamanho 15x20 cm; Espessura 0,08 mm; Estojo para Placa de Homenagem: Fabricado em madeira tipo MDF, modelo: Pasta Expositora, com interior e exterior revestido em tecido de veludo na cor preta acabamentos tamanho 24x19 cm, adicionado de brasão da CMCG em acrílico na parte externa, medindo 4x4 cm e placa identificadora na parte externa de aço na medida de 8x5 cm com inscrição em alto relevo.	Unid.	170
03	Molduras tamanho 33x24cm, Cor: preto, Características Adicionais: com fundo em MDF e frente em vidro. MOLDURA: Lisa em MDF Cor preta, Tampo traseiro removível em MDF 3mm, ponderador tipo jacaré. MDF: Altura: 33cm x Largura 24cm (para folha de papel A4) Espessura: 12mm VIDRO: Tamanho: 30cm x 21cm Cor: transparente Espessura: 2mm Tipo do vidro: comum.	Unid.	30
04	Confecção e impressão de diploma / certificado personalizado. Características: papel apergaminhado 210 g, cor característica do pergaminho, tamanho A4 (210mm x 297mm), impressão policromia 4/0 frente arte distintivo ou logomarca. (logomarca fornecida pela contratante) Obs. podendo ser alterados os dizeres de acordo com as necessidades.	Unid.	30



Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582 Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br

DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕE E CONTRATOS

CMCG	Nº do Processo:
Fls.:	Rubrica:

4.2. DAS PERMISSÕES E LICENÇAS

4.2.1. A contratada deverá providenciar todas as licenças (inclusive as previstas na legislação ambiental) e permissões exigidas por imposição de leis, que sejam necessárias, devendo estimar essas despesas e incluí-las nos preços que o oferecer em sua Proposta Comercial.

4.3. DOS SEGUROS

4.3.1. A contratada deverá providenciar às suas expensas, os seguros legalmente exigíveis e ainda aqueles que entenderem como necessários para protegê-lo de eventuais danos no decorrer da execução contratual.

4.4. DO TRANSPORTE

4.4.1. A contratada arcará com os dispêndios e será responsável pelo transporte horizontal e vertical necessários ao serviço, bem como, de todos os materiais, ferramentas e máquinas necessárias às instalações.

4.5. GUARDA E PROTEÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.

4.5.1. Também será responsabilidade do contratado, a guarda em local a ser indicado pela Administração, de todos os equipamentos, materiais e ferramentas a serem instalados ou utilizados na execução do serviço, até a aceitação definitiva do objeto contratado.

4.6. CONDIÇÕES GERAIS E ESPECÍCICAS.

- 4.6.1. Ficarão por conta da contratada todas as despesas com materiais, peças e equipamentos, insumos necessários à execução dos serviços, assim como toda mão de obra, obrigações sociais, fiscais e encargos trabalhistas decorrentes da contratação;
- 4.6.2. A empresa contratada será responsável pela execução da reforma e de todos os serviços, incluindo-se as instalações relacionadas intrinsecamente com o objeto, considerando o fornecimento de materiais, peças, componentes, insumos necessários, assim como instalação, montagem e desmontagem das instalações necessárias para a execução dos serviços dispostos no presente Termo de Referência.



Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582 Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br

DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕE E CONTRATOS

CMCG	Nº do Processo:
Fls.:	Rubrica:

4.7. DA HABILITAÇÃO

4.7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos art. 62 à 70 da Lei nº 14.133/21, do fornecedor detentor da proposta mais vantajosa será:

4.7.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual -CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 4.7.1.1. Os objetivos sociais deverão estar em harmonia com o objeto ora licitado, sob pena de inabilitação.
- 4.7.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:
 - a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a



Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582 Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br

DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕE E CONTRATOS

CMCG	Nº do Processo:
Fls.:	Rubrica:

todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Deverão ser fornecidas Certidões Negativas da Dívida Ativa sempre que os documentos de comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, estaduais e Municipais apresentadas, fizerem referência expressa de que não atestam a regularidade da Fornecedor em relação à Dívida Ativa das citadas Fazendas; para as sociedades empresárias situadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar prova de regularidade com a Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado.
- h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outro documento equivalente, na forma da lei;
- i) Quando o crédito tributário ou trabalhista encontrar-se com sua exigibilidade suspensa, no lugar das Certidões Negativas de Débito pode-se apresentar Certidão Positiva com efeito de Negativa.
- j) Os documentos relacionados no subitem 4.7.1.2. deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Termo;
- 4.7.1.2.1. As microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e Cooperativas Equiparadas deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 4.7.1.2.2. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa,



Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582 Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br

DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕE E CONTRATOS

CMCG	Nº do Processo:
Fls.:	Rubrica:

prorrogáveis por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pela Administração.

4.7.1.2.3. A não-regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

4.7.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b) A apresentação do balanço patrimonial será dispensada para habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, no âmbito do Município de Campos dos Goytacazes - RJ, conforme determinação da Lei Municipal n° 8.768/2017, art. 48, § 5°.
- c) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

4.7.1.4. Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão de entrega de produtos/serviços equivalentes ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- b) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto.
- 4.7.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da declaração de obtenção da melhor proposta, reservado o tratamento diferenciado as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e Cooperativas Equiparadas, enaltecidas nos itens 4.7.1.2.1, 4.7.1.2.2, e 4.7.1.2.3, de acordo com a Lei Complementar nº 123/06.
- 4.7.3. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a CMCG examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração



Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582 Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391 aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br

CMCG	Nº do Processo:
Fls.:	Rubrica:

DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕE E CONTRATOS

de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

- 4.7.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
- **5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL** (art. 6°, XXIII, "e", da Lei n° 14.133/21)
- 5.1. Os serviços terão início após a assinatura do contrato, e serão pagos de forma única, após o recebimento definitivo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT.
01	Confecção de Medalha em metal dourado, com apliques em material avolumadas com epóxi frente e verso, medindo 7,5 x 7,5 cm e 4mm de espessura, com fita de cetim na cor azul e estojo fabricado em madeira tipo MDF, modelo: Pasta Expositora, com interior e exterior revestido em tecido de veludo na cor preta acabamentos tamanho 16,5x11,5 cm, adicionado de brasão da CMCG em acrílico na parte externa, medindo 4x4 cm e placa identificadora na parte interna de aço na medida de 8x5 cm com inscrição em alto relevo.	Unid.	35
02	Placa em aço litografada, escovado, impressão de arte a ser definida pela Câmara Municipal. Tamanho 15x20 cm; Espessura 0,08 mm; Estojo para Placa de Homenagem: Fabricado em madeira tipo MDF, modelo: Pasta Expositora, com interior e exterior revestido em tecido de veludo na cor preta acabamentos tamanho 24x19 cm, adicionado de brasão da CMCG em acrílico na parte externa, medindo 4x4 cm e placa identificadora na parte externa de aço na medida de 8x5 cm com inscrição em alto relevo.	Unid.	170
03	Molduras tamanho 33x24cm, Cor: preto, Características Adicionais: com fundo em MDF e frente em vidro. MOLDURA: Lisa em MDF Cor preta, Tampo traseiro removível em MDF 3mm, ponderador tipo jacaré. MDF: Altura: 33cm x Largura 24cm (para folha de papel A4) Espessura: 12mm VIDRO: Tamanho: 30cm x 21cm Cor: transparente Espessura: 2mm Tipo do vidro: comum.	Unid.	30
04	Confecção e impressão de diploma / certificado personalizado. Características: papel apergaminhado 210 g, cor característica do pergaminho, tamanho A4 (210mm x 297mm), impressão policromia 4/0 frente arte distintivo ou logomarca. (logomarca fornecida pela contratante) Obs. podendo ser alterados os dizeres de acordo com as necessidades.	Unid.	30



Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582 Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br

DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕE E CONTRATOS

CMCG	Nº do Processo:
Fls.:	Rubrica:

- 5.1.1. Ficará a cargo da empresa licitante todo o material necessário a realização dos serviços.
- 5. 2. O prazo de garantia dos serviços não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data do aceite definitivo dos serviços realizados, salvo outro maior disponibilizado pelo fabricante, devendo ser executado pela CONTRATADA.
- 5.3. A execução dos serviços será indireta por empreitada por preço unitário, desde que sejam atendidos plenamente às condições do edital.
- 5.4. Cumprida a obrigação, o objeto da licitação será recebido: 5.4.1. Provisoriamente, pelo servidor responsável, por meio de carimbo aposto no verso da Nota Fiscal, devidamente datado e assinado, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência e com a proposta vencedora.
- 5.4.2. Definitivamente, depois de verificada a conformidade do objeto com as especificações exigidas no Termo de Referência e com a proposta vencedora, bem como o atendimento pleno.
- 5.4.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o(s) bem(ns) fornecido(s) em desacordo com os termos do Termo de Referência.
- 5.4.4. Se no ato da entrega do(s) bem(ns) a nota fiscal/fatura não for aceita pela Administração, devido a irregularidades em seu preenchimento, será procedida a sua devolução para as necessárias correções. Somente após a reapresentação do documento, devidamente corrigido, e observados outros procedimentos, se necessários, procederá à Administração ao recebimento provisório do(s) bem(ns).

5.5. Disposições Gerais

- 5.5.1. Ficarão por conta da contratada todas as despesas com materiais, peças e equipamentos, insumos necessários à execução dos serviços, assim como toda mão de obra, obrigações sociais, fiscais e encargos trabalhistas decorrentes da contratação.
- **6. MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL** (art. 6°, XXIII, "f", da Lei n° 14.133/21)
- a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua



Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582 Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

Fls.: Rubrica:

CMCG

Nº do Processo:

aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br

DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕE E CONTRATOS

inexecução total ou parcial (Lei n° 14.133/2021, art. 115, caput).

- b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n° 14.133/2021, art. 115, §5°).
- c) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- d) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- e) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1. FISCALIZAÇÃO

6.1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117, caput, da Lei n° 14.133, de 2021).

6.2. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

- 6.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.2.1.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1°, da Lei n° 14.133, de 2021);
- 6.2.1.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.2.1.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou



Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582 Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br

DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕE E CONTRATOS

CMCG	Nº do Processo:
Fls.:	Rubrica:

adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.2.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. 6.2.1.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.3. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

- 6.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.4. GESTOR DO CONTRATO

- 6.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo



Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582 Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br

DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕE E CONTRATOS

CMCG	Nº do Processo:
Fls.:	Rubrica:

contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

- 6.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.4.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.5.1. São obrigações da Contratante:
- 6.5.1.1. Receber o(s) bem(ns)/serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) bem(ns)/serviços contratado(s);
- 6.5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no(s) bem(ns)/serviços contratado(s), para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do(s) bem(ns)/serviços, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- 6.5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582 Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br

DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕE E CONTRATOS

CMCG	Nº do Processo:
Fls.:	Rubrica:

- 6.6.1.1. Prestar seus serviços em perfeitas condições, conforme especificações e prazo constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à descrição dos serviços contratados;
- 6.6.1.2. Arcar com todas as despesas referentes ao transporte vertical e horizontal, bem como carga e descarga de todos os equipamentos e materiais a serem fornecidos e utilizados na instalação;
- 6.6.1.3. Fornecer todos os materiais, mão-de-obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços previstos;
- 6.6.1.4. Entregar o serviço concluído, livres e desembaraçadas de quaisquer materiais e equipamentos utilizados em sua execução, incluindo a limpeza das áreas adjacentes;
- 6.6.1.5. Certificar-se, respondendo pelos eventuais descumprimentos, de que todos os seus empregados e os de suas possíveis subcontratadas fazem uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como, botas, luvas, capas, óculos e outros adequados à prevenção de acidentes, previstos em leis e regulamentos concernentes à segurança, higiene e medicina do trabalho; a fiscalização do contratante poderá determinar a paralisação das instalações enquanto os empregados não portarem tais equipamentos, correndo os respectivos ônus por conta da contratada e mantendo-se inalterados os prazos de execução do serviço;
- 6.6.1.6. Responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;
- 6.6.1.7. Fornecer aos seus empregados uniformes adequados, exigindo e fiscalizando o seu uso, bem como a identidade funcional, o que também exigirá dos empregados das possíveis subcontratadas;
- 6.6.1.8. Responder exclusiva e integralmente, perante o contratante, pelos fornecimentos e instalações contratadas, incluindo aqueles que subcontratarem a terceiros;
- 6.6.1.9. Utilizar na execução dos serviços profissionais idôneos e habilitados, de acordo com o gabarito técnico indispensável;
- 6.6.1.10. Atender aos pedidos fundamentados do contratante para substituir ou afastar quaisquer empregados;
- 6.6.1.11. Programar e propor métodos de trabalho e de utilização dos equipamentos a serem empregados na execução dos serviços, submetendo-os à apreciação da Fiscalização da CMCG atendendo, imediatamente, à notificação escrita desta para alterá-los, seja com o fim de ajustá-los às necessidades do serviço ou de suplementar mão-de-obra ou equipamento deficiente ou insuficiente, sem prejuízo das penalidades que couberem pelo não atendimento;
- 6.6.1.12. Manter as áreas de trabalho constantemente limpas e desimpedidas, livres de materiais imprestáveis;



Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582 Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br

DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕE E CONTRATOS

CMCG	Nº do Processo:
Fls.:	Rubrica:

- 6.6.1.13. Responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;
- 6.6.1.14. Acatar as determinações do contratante no sentido de reparar e/ou refazer, de imediato, os serviços executados com vícios, defeitos ou incorreções;
- 6.6.1.15. Substituir, às suas expensas e responsabilidade, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações;
- 6.6.1.16. Transportar, para local apropriado, aprovado pelo contratante, os materiais de "bota-fora", entulhos e lixos de qualquer natureza, provenientes da manutenção.
- 6.6.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 6.6.3. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 6.6.4. Serão por conta da contratada as peças, materiais e a execução de todos os serviços necessários, incluídas as obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, além dos equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços, portanto, todos os serviços contratados ficarão por conta da contratada, tais como traslado de materiais e equipamentos, furação em parede, solda, serragem, pintura, dentre outros.
- 6.6.5. Fornecer equipamentos, acessórios, ferramentas, meio de transporte, alimentação e hospedagem aos seus funcionários para boa execução dos serviços, objeto do contrato;
- 6.6.6. Manter durante toda a execução dos serviços as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Carteiras Profissionais devidamente registradas, apresentando os respectivos comprovantes, sempre que exigidos;
- 6.6.7. Refazer os serviços que, a juízo do representante da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 6.6.8. Recompor o ambiente em sua forma original quando for efetuada qualquer remoção, demolição, abertura de valas, furos ou outras alterações que afetem a estrutura física de algum recinto, utilizando materiais e ferramentas próprios, conforme orientação do fiscal;
- 6.6.9. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, encarregado de acompanhar a execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- 6.6.10. Ao considerarem-se concluídos os serviços pela fiscalização, os locais relativos à execução dos mesmos deverão



Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582 Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br

DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕE E CONTRATOS

CMCG	Nº do Processo:
Fls.:	Rubrica:

ser completamente limpos e entregues sem manchas ou crostas de qualquer tipo.

6.6.11. Aceitar nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões dos produtos ou serviços que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

6.7. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

6.8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6°, XXIII, "g" da Lei n° 14.133/21)

- 7.1. Os serviços serão pagos de forma única, após o recebimento definitivo dos serviços.
- 7.2. A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação do documento fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.
- 7.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582 Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

Fls.: Rubrica:

CMCG

Nº do Processo:

aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br

DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕE E CONTRATOS

- 7.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.7. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 8. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO/FORMA/CRITÉRIO DE SELEÇÃO DA PROPOSTA (art. 6°, XXIII, "h" da Lei n° 14.133/21)
- 8.1. Art. 6°, XIII bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;
- 8.2. Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021, devido aos valores apurados no Estudo Técnico Preliminar ETP e na fase de cotação de preços.
- 8.3. O julgamento das propostas será efetuado pelo critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO, em razão da divisibilidade técnica do objeto.
- 8.4. A proposta apresentará preço expresso em Reais, com valores unitários, totais de cada item e total dos itens expressos em número, com apenas duas casas decimais e por extenso.
- 8.5. Deverão ser consideradas todas as despesas com mão de obra, materiais, tributos, transportes e demais custos que incidam direta ou indiretamente;
- 8.6. Será verificada a conformidade da proposta classificada quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 8.7. Será considerada apta a contratação a empresa que ofertar a proposta com o menor preço, compatível com o estimado pela Administração e apresentar todos os documentos exigidos para a contratação.
- 8.8. No caso do procedimento de contratação direta, através de aviso restar fracassado ou deserto, a Administração poderá valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os orçamentos com menores preços globais,



Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582 Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br

DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕE E CONTRATOS

CMCG	Nº do Processo:
Fls.:	Rubrica:

sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

- 8.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de prestar o serviço, fornecer materiais, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, substituição.
- 8.10. Uma vez enviada a proposta, os interessados NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modifica-la;
- 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6°, XXIII, "i" da Lei n° 14.133/21)
- 9.1. O Setor de Compras, Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilado em relatório, que visa subsidiar na definição do valor de referência, que norteará as decisões do procedimento licitatório e quanto à aceitabilidade das propostas de preços.
- 9.2. O preço médio dos orçamentos colhidos, objeto deste Termo de Referência é de: R\$ 60.449,00 (Sessenta mil e quatrocentos e quarenta e nove reais, apurados conforme o orçamento detalhado.

10. DAS SANÇÕES

- 10.1. Comete Infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato ou documento equivalente.
- 10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- 10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato ou documento equivalente.



Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582 Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

CMCG Nº do Processo:

Fls.: Rubrica:

<u>aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br</u>
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕE E CONTRATOS

- 10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida.
- 10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- 10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 10.1.8. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou documento equivalente.
- 10.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 10.2.1. Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 10.2.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor por qualquer das infrações dos subitens acima;
- 10.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração pública direta e indireta do ente federativo que estiver aplicado a sanção, pelo prazo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- 10.3. Na aplicação das sanções serão consideradas:
- 10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582 Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br

DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕE E CONTRATOS

CMCG	Nº do Processo:
Fls.:	Rubrica:

- 10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pala Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 10.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 10.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela 12.846/2013, como ato lesivo á administração pública nacional e estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência е decisão sobre a eventual instauração investigação preliminar de ou Processo Administrativo de Responsabilização.
- 10.7. A apuração e o julgamento da demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão rito normal na unidade administrativa.
- 10.8. O processo de responsabilização não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração pública resultantes dos atos lesivos cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 10.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n° 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei n° 9.784/99.

11. DA SUSTENTABILIDADE

- 11.1. A contratada deverá adotar, sempre que possível, as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental na execução de serviços e no fornecimento de materiais de consumo, insumos para a CMCG:
- a. Utilizar produtos sustentáveis e de menor impacto ambiental;



Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582 Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br

DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕE E CONTRATOS

CMCG	Nº do Processo:
Fls.:	Rubrica:

- b. Acondicionar os materiais em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- c. Respeitar as Normas Brasileiras NBR's publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre gestão de resíduos sólidos;
- d. Adotar práticas de logística reversa junto a seus clientes e fornecedores, de modo a potencializar o reaproveitamento de produtos, embalagens, equipamentos e outros insumos envolvidos no objeto da licitação/contratação;
- e. Bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;
- f. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- g. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6°, XXIII, "j" da Lei n° 14.133/21)

12.1 As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024.

Unidade Orçamentária (UO):

0001 -Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes

Programa de Trabalho (PT):

010101.0112200952.724 - APOIO ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL Fichas:0000012

Natureza da Despesa (ND):

3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

13. DOS ANEXOS

- 13.1. Anexo I Estudo Técnico;
- 13.2. Anexo II Planilha Estimativa de Preços;
- 13.5. Anexo III Minuta de Contrato.

Campos dos Goytacazes, 07 de julho de 2025.



Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582 Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

Fls.: Rubrica:

CMCG

Nº do Processo:

aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br

DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕE E CONTRATOS

Paulo José Rangel Martins Diretor de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações Básicas

Número do processo: 182/2025

Trata o presente de Estudo Técnico Preliminar necessário para assegurar a viabilidade da contratação de determinada solução, mensurar os riscos, determinar estratégias, fornecer subsídios para a elaboração do Termo de Referência e, bem como, definir um plano de sustentação para a solução demandada.

Assim, a delimitação da solução nos termos e condições estipulados, não é decisão de livre arbítrio desta equipe. Aqui estão pautados elementos que, fundamentadamente, tem capacidade e potencial para, em tese, considerando o caso concreto, melhor atender ao Interesse Público.



Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582 Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br

DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕE E CONTRATOS

CMCG Nº do Processo:

Fls.: Rubrica:

O presente estudo está baseado na Lei 14.133/2021, conforme regulamentação do Órgão, publicado no Diário Oficial de Campos em 04 de abril de 2024.

2. Descrição da necessidade

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E AQUISIÇÃO DE PLACAS DE HOMENAGEM, MEDALHAS, MOLDURAS E DIPLOMAS PERSONALIZADOS, PARA A CONCESSÃO DE TÍTULOS DE HONRARIAS DAS SESSÕES SOLENES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES PARA O ANO DE 2025.

A Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes homenageia durante o ano várias pessoas e instituições que, de alguma forma, orgulham nossa sociedade, dessa maneira, para marcar esse momento tão solene, recebem como forma de reconhecimento um kit honraria, para guardar e relembrar essa homenagem.

Os quantitativos levarão como base os títulos concedidos, os números utilizados anteriormente, bem como margem de segurança, para que se houver a necessidade concessão de novas honrarias criadas ou homenagens concedidas no ano 2025.

3. Área requisitante

Diretoria Geral.

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os materiais serão adquiridos por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

Trata-se de materiais enquadrados nas disposições do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021, que devido ao valor utilizado de verificação preliminarmente nesse ETP, <u>poderá ser enquadrado no art. 75, II, da mencionada lei.</u>

A contratação não gera vínculo empregatício entre a Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Nenhum dos itens da licitação enquadram-se com bens de luxo, conforme DECRETO N° 10.818, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021 e ATO EXECUTIVO 012/2024 de 05 de março de 2024.

Os serviços serão executados de forma imediata, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após a nota de empenho, sendo sua confecção de no máximo até 3(três) dias úteis após a solicitação.

5. Levantamento de Mercado

Diante da especificidade do objeto, objetivando complementar a pesquisa de preços, a área de Compras, Licitações e Contratos



Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582 Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br

DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕE E CONTRATOS

CMCG	Nº do Processo:
Fls.:	Rubrica:

poderá formalizará junto a empresas do ramo a cotação de valores para subsidiar o comparativo de valores ofertados.

No processo constarão os orçamentos realizados em pesquisa de mercado, com os preços auferidos pelas empresas.

Neste tópico urge a importância de pesquisar e determinar as soluções capazes de atender satisfatoriamente os ambientes produtivos que gozam os diversos setores de atuação que estão alinhadas aos princípios e regras que regem a Administração.

Nossa investigação tem o condão de identificar empreendimentos possíveis de aproximar as compras públicas da Administração às práticas adotadas pelo mercado, impondo inovações que se fundamentam no princípio da eficiência, imprimindo um uso racional dos recursos públicos.

Por se tratar produtos comuns, há vasta oferta no mercado, com diversos fornecedores, locais/regionais/nacionais.

- I. Registro de Preços para contratações futuras, conforme a demanda do Órgão solicitante. A administração Pública realiza o procedimento licitatório registrando os preços ofertados pelos fornecedores, quando surge a necessidade de contratação é feita com as empresas vencedoras. Este é o modelo mais representativo no âmbito dos órgãos atualmente.
- II. Contratação dos serviços de forma imediata, nesse modelo a Administração efetua a contratação através de procedimento licitatório ou diretamente, já efetuando os serviços na quantidade desejada e de forma imediata.

Devido à pequena quantidade demandada e durabilidade dos objetos em análise, nesse estudo técnico, averiguando a necessidade de utilização de forma imediata, entende-se que a contratação direta atende as necessidades, respeitando a legalidade e os princípios da administração pública quanto a utilização racional de seu erário público.

De forma a se programar previamente, orientamos que após a aquisição neste quantitativo, observado uma futura programação para Registro de Preços, a fim de que havendo a necessidade já estejam registrados, sendo mais célere a contratação.

6. Descrição da solução como um todo

Neste tópico urge a importância de pesquisar e determinar as soluções capazes de atender satisfatoriamente os ambientes produtivos que gozam os diversos setores de atuação que estão alinhadas aos princípios e regras que regem a Administração.



DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕE E CONTRATOS

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582 Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391 aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br

CMCG	Nº do Processo:
Fls.:	Rubrica:

Os serviços possibilitarão a realização das solenidades de entrega das comendas no ano de 2025.

7. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Os serviços compreendem os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT.
01	Confecção de Medalha em metal dourado, com apliques em material avolumadas com epóxi frente e verso, medindo 7,5 x 7,5 cm e 4mm de espessura, com fita de cetim na cor azul e estojo fabricado em madeira tipo MDF, modelo: Pasta Expositora, com interior e exterior revestido em tecido de veludo na cor preta acabamentos tamanho 16,5x11,5 cm, adicionado de brasão da CMCG em acrílico na parte externa, medindo 4x4 cm e placa identificadora na parte interna de aço na medida de 8x5 cm com inscrição em alto relevo.	Unid.	35
02	Placa em aço litografada, escovado, impressão de arte a ser definida pela Câmara Municipal. Tamanho 15x20 cm; Espessura 0,08 mm; Estojo para Placa de Homenagem: Fabricado em madeira tipo MDF, modelo: Pasta Expositora, com interior e exterior revestido em tecido de veludo na cor preta acabamentos tamanho 24x19 cm, adicionado de brasão da CMCG em acrílico na parte externa, medindo 4x4 cm e placa identificadora na parte externa de aço na medida de 8x5 cm com inscrição em alto relevo.	Unid.	170
03	Molduras tamanho 33x24cm, Cor: preto, Características Adicionais: com fundo em MDF e frente em vidro. MOLDURA: Lisa em MDF Cor preta, Tampo traseiro removível em MDF 3mm, ponderador tipo jacaré. MDF: Altura: 33cm x Largura 24cm (para folha de papel A4) Espessura: 12mm VIDRO: Tamanho: 30cm x 21cm Cor: transparente Espessura: 2mm Tipo do vidro: comum.	Unid.	30
04	Confecção e impressão de diploma / certificado personalizado. Características: papel apergaminhado 210 g, cor característica do pergaminho, tamanho A4 (210mm x 297mm), impressão policromia 4/0 frente arte distintivo ou logomarca. (logomarca fornecida pela contratante) Obs. podendo ser alterados os dizeres de acordo com as necessidades.	Unid.	30

8. Estimativa do Valor da Contratação

A despesa total estimada da contratação é de R\$ 49.613,20 (Quarenta e nove mil e seiscentos e treze reais e vinte centavos), valores estes referentes aos analisados em pesquisa



Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582 Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391 aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br

CMCG	Nº do Processo:
Fls.:	Rubrica:

DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕE E CONTRATOS

de internet, sendo meramente estimativos para verificação de preço de mercado.

Item	DESCRIÇÃO	INTERNET	UND.		MÉDIA	QUANTIDADE	PR	EÇO TOTAL
1	Confecção de Medalha em metal dourado, com apliques em material avolumadas com epóxi frente e verso, medindo 7,5 x 7,5 cm e 4mm de espessura, com fits de cetim na cor azul e estojo fabricado em madeira tipo MDP, modelo Pasta Espositora, com interior e exterior revestido e me tecido de veuduo a cor preta acabamentos tamanho 16,5x11,5 cm, adicionado de brasão da CMCG em acrilico na parte externa, medindo 4x4 cm e placa identificadora na parte interna de aço na medida de 8x5 cm com inscrição em alto relevo.	R\$ 164,90	UND.	R\$	164,9000	35	R\$	5.771,50
2	Placa em aço litografada, escovado, impressão de arte a ser definida pela Câmara Municipal, Tamanho 15x20 cm; Espessura 0,08 mm; Estojo para Placa de Homenagem: Fabricado em madeira tipo MDF, modelo: Pasta Expositors, com interior e exterior revestido em tecido de veludo na cor preta acabamentos tamanho 24x10 cm, adicionado de brasão do LMCG em acrillo no parte exterior, medindo 4x4 cm e placa identificadora na parte externa de aço na medida de 8x5 cm com inscrição em alto relevo.	R\$ 248,10	UND.	R\$	248,1000	170	R\$	42.177,00
3	Molduras tamanho 33x24cm, Cor: preto, Características Adicionais: com fundo em MDF e frente em vidro. MOLDURA: Lisa em MDF Cor preta, Tampo traseiro removivel em MDF 3mm, ponderador tipo jacaré. MDF: Altura: 33cm x Largura 24cm (para folha de papel A4) Espessura: 12mm VIDRO: Tamanho: 30cm x 21cm Cor: transparente Espessura: 2mm Tipo do vidro: comum.	R\$ 36,00	UND.	R\$	36,0000	30	R\$	1.080,00
4	Confecção e impressão de diploma / certificado personalizado. Características: papel apergaminhado 210 g. cor característica do pergaminho, tamanho A4 (210mm x 297mm), impressão policromia 4/0 frente arte distintivo ou logomarca. (logomarca fornecida pela contratante) Obs. podendo ser alterados os dizeres de acordo com as necessidades.	R\$ 19,49	UND.	R\$	19,4900	30	R\$	584,70
						VALOR TOTAL	R\$	49.613,20

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Optou-se pelo parcelamento da compra em itens, conforme art. 40, V, alínea b, da Lei n° 14.133/21, que prevê a divisão das aquisições em tantas parcelas quantas se comprovarem tecnicamente viável e economicamente vantajoso, buscando o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes não possui até a presente data contratos correlatos ou interdependentes aos solicitados nesse estudo.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Os recursos encontram-se englobados na Lei Orçamentária para o exercício de 2025, mais precisamente alinhados a Fonte de Recursos: 020102.0412200952.494 - Apoio Administrativo 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FICHA 12.

12. Resultados Pretendidos

Permitir a entrega das homenagens concedidas pelos vereadores da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, durante o ano de 2025, em solenidades.

13. Providências a serem adotadas

A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:



Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582 Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br

DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕE E CONTRATOS

CMCG	Nº do Processo:
Fls.:	Rubrica:

- Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;
- Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação;
- Acompanhamento rigoroso das obrigações assumidas pelas partes.

14. Impactos Ambientais/Sustentabilidade

A contratada deverá adotar, sempre que possível, as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental na execução de serviços e no fornecimento de materiais de consumo, insumos para a CMCG: a. Utilizar produtos sustentáveis e de menor impacto ambiental; b. Acondicionar os materiais em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

- c. Respeitar as Normas Brasileiras NBR's publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre gestão de resíduos sólidos;
- d. Adotar práticas de logística reversa junto a seus clientes e fornecedores, de modo a potencializar o reaproveitamento de produtos, embalagens, equipamentos e outros insumos envolvidos no objeto da licitação/contratação;
- e. Bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;
- f. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

15. Mapeamento de riscos

Risco	Efeito	Ações de Prevenção
Falta de orçamento da CMCG para realização da ação.	Ausência de orçamento para efetivação da aquisição.	Negociar com a área contábil a destinação de recursos orçamentários para a ação.
Não fornecimento do material contratado (Inexecução contratual).	Inviabilização da ação.	Aplicar as penalidades contratuais; buscar nova alternativa de contratação.
Fracasso/impugnação do certame.	Atraso na procedimento e na disponibilidade dos	Verificar conformidade do ETP e TR junto ao setor responsável e/ou adequar o ETP



Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582 Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br

DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕE E CONTRATOS

CMCG	Nº do Processo:				
Fls.:	Rubrica:				

		serviços.	e TR conforme os motivos da
			impugnação para viabilizar.
			Elaboração criteriosa de TR em
Servicos de	baixa	Não atendimento das	especificações detalhadas dos
qualidade.	Dalxa	necessidades da	produtos; Análise rigorosa da
quarruade.		Câmara CMCG.	relação dos serviços e
			maquinário disponibilizado.

16. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Entendemos, portanto, que a contratação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como atende às necessidades da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes no que tange às exigências.

Visto isso, constatamos a viabilidade da contratação nos moldes aqui estabelecidos.

Campos dos Goytacazes, 13 de junho de 2025.

Luciana de Souza Pacheco Coordenadora do Setor Administrativo

Renata Pereira Machado Barreto Coordenadora de Cerimonial



Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582 Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

CMCG Processo n°

Fls: Rubrica

<u>aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br</u> DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕE E CONTRATOS

ANEXO II - PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇO

Item	DESCRIÇÃO	EMPRE	SA 01	EMP	RESA 02	EMP	PRESA 03	UND.	ı	MÉDIA	QUANTIDADE	PR	EÇO TOTAL
1	Confecção de Medalha em metal dourado, com apliques em material avolumadas com epóxi frente e verso, medindo 7,5 x 7,5 cm e 4mm de espessura, com fita de cetim na cor azul e estojo fabricado em madeiratipo MDF, modelo: Pasta Expositora, com interior e exterior revestido em tecido de veludo na cor preta acabamentos tamanho 16,5x11,5 cm, adicionado de brasão da CMCG em acrílico na parte externa, medindo 4x4 cm e placa identificadora na parte interna de aço na medida de 8x5 cm com inscrição em alto relevo.	R\$	301,50	R\$	285,00	R\$	289,50	UND.	R\$	285,00	35	R\$	9.975,00
2	Placa em aço litografada, escovado, impressão de arte a ser definida pela Câmara Municipal. Tamanho 15x20 cm; Espessura 0,08 mm; Estojo para Placa de Homenagem: Fabricado em madeira tipo MDF, modelo: Pasta Expositora, com interior e exterior revestido em tecido de veludo na cor preta acabamentos tamanho 24x19 cm, adicionado de brasão da CMCG em acrílico na parte externa, medindo 4x4 cm e placa identificadora na parte externa de aço na medida de 8x5 cm com inscrição em alto relevo.	R\$	290,50	R\$	283,00	R\$	285,30	UND.	R\$	283,00	170	R\$	48.110,00
3	Molduras tamanho 33x24cm, Cor: preto, Características Adicionais: com fundo em MDF e frente em vidro. MOLDURA: Lisa em MDF Cor preta, Tampo traseiro removível em MDF 3mm, ponderador tipo jacaré. MDF: Altura: 33cm x Largura 24cm (para folha de papel A4) Espessura: 12mm VIDRO: Tamanho: 30cm x 21cm Cor: transparente Espessura: 2mm Tipo do vidro: comum.	R\$	58,30	R\$	57,30	R\$	57,50	UND.	R\$	57,30	30	R\$	1.719,00
4	Confecção e impressão de diploma / certificado personalizado. Características: papel apergaminhado 210 g, cor característica do pergaminho, tamanho A4 (210mm x 297mm), impressão policromia 4/0 frente arte distintivo ou logomarca. (logomarca fornecida pela contratante) Obs. podendo ser alterados os dizeres de acordo com as necessidades.	R\$	24,50	R\$	21,50	R\$	23,00	UND.	R\$	21,50	30	R\$	645,00
											VALOR TOTAL	R\$	60.449,00



Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582 Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

DIRETORIA DE COMPRAS. LICITAÇÕE E CONTRATOS	
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br	
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391	

CMCG	Processo nº
Fls:	Rubrica

Anexo III - Minuta de Contrato MINUTA DE CONTRATO N° XX/2025

para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E AQUISIÇÃO DE PLACAS DE HOMENAGEM, MEDALHAS, MOLDURAS E DIPLOMAS PERSONALIZADOS, PARA A CONCESSÃO DE TÍTULOS DE HONRARIAS DAS SESSÕES SOLENES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES PARA O ANO DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, com sede na Av. Alberto Torres, 334, Campos dos Goytacazes, RJ, inscrito no CNPJ n°. 30.407.977/0001-98, doravante denominada, simplesmente, CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Frederico de Mattos Rangel, brasileiro, portador do Registro geral nº 10727650-3 e CPF nº 085.857.377-60 e a simplesmente, CONTRATADA, com sede XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o n° neste ato representada XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do documento de identidade n° XXXXXXXXXXXXXXXXXX, órgão expedidor XXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo 182/2025 e em observância às disposições contidas nas Lei n $^{\circ}$ 14.133/2021 e suas regulamentações no âmbito do Poder Legislativo Municipal, principalmente ao art. 75, II, atualizada e demais normas aplicáveis à espécie. Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E AQUISIÇÃO DE PLACAS DE HOMENAGEM, MEDALHAS, MOLDURAS E DIPLOMAS PERSONALIZADOS,



Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582 Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br

DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕE E CONTRATOS

CMCG	Processo nº
Fls:	Rubrica

PARA A CONCESSÃO DE TÍTULOS DE HONRARIAS DAS SESSÕES SOLENES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES PARA O ANO DE 2025, conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O contrato será executado de forma direta pelo contratado, devendo ser executado confome determinações do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte, garantia e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. Os serviços serão pagos de forma única.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. O prazo será de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogados nos termos permissivos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

5.1 Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 124, da Lei nº 14.133/2021, com alterações posteriores, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Unidade Orçamentária (UO):

0001 -Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes

Programa de Trabalho (PT):

010101.0112200952.724 - APOIO ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL



Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582 Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br

DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕE E CONTRATOS

CMCG	Processo nº
Fls:	Rubrica

Fichas: 0000012

Natureza da Despesa (ND):

3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. São obrigações da Contratante:
- 7.1.1. Receber o(s) bem(ns)/serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) bem(ns)/serviços contratado(s).
- 7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no(s) bem(ns)/serviços contratado(s), para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do(s) bem(ns)/serviços, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.1.1. Prestar seus serviços em perfeitas condições, conforme especificações e prazo constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à descrição dos serviços contratados; 8.1.2. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços
- 8.1.2. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços adquiridos;
- 8.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data de entrega dos serviços contratados, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582 Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕE E CONTRATOS

CMCG	Processo nº
Fls:	Rubrica

8.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 9.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

10. 1. Não será exigida garantia de execução do contrato, mas o CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

- 11.1. Pela execução do objeto deste Contrato, a Contratante deverá efetuar o pagamento, conforme o serviço prestado, à Contratada em até 30(trinta) dias contados da protocolização da nota fiscal/fatura, da importância total que vier a ser pactuada pela Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, que será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada.
- 11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos



Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582 Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕE E CONTRATOS

CMCG Processo n°

Fls: Rubrica

documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciarse-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 11.6. O pagamento será realizado conforme medição e autorização Setor responsável, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Conjunta da União, FGTS, Trabalhista, bem como a quitação com demais impostos e taxas que por ventura incidam sobre o mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete Infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato ou documento equivalente.
- 12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- 12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato ou documento equivalente.
- 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida.
- 12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do



Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582 Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br

DIRETORIA	DE	COMPR	20	П	CITA	CÕF F	CONTRATOS
	\ DE	COME	MO.	ᆸ	ULLA	UUE E	CUNINATUS

CMCG	Processo nº
Fls:	Rubrica

objeto da licitação sem motivo justificado.

- 12.1.8. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou documento equivalente.
- 12.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 12.2.1. Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 12.2.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor por qualquer das infrações dos subitens acima;
- 12.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração pública direta e indireta do ente federativo que estiver aplicado a sanção, pelo prazo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- 12.3. Na aplicação das sanções serão consideradas:
- 12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pala Administração ao contratado, além da perda desse valor, a



Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582 Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391 aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br

Processo n°
Rubrica

DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕE E CONTRATOS

diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

- 12.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 12.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei 12.846/2013, como ato lesivo administração pública nacional e estrangeira, cópias do administrativo necessárias à apuração da deverão responsabilidade da empresa remetidas ser autoridade competente, com despacho fundamentado, para decisão instauração sobre а eventual investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.
- 12.7. A apuração e o julgamento da demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão rito normal na unidade administrativa.
- 12.8. O processo de responsabilização não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração pública resultantes dos atos lesivos cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 12.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n° 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei n° 9.784/99.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

- 13. 1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582 Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br

DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕE E CONTRATOS

CMCG	Processo nº
Fls:	Rubrica

- 13.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei n° 14.133, de 2021.
- 13.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da cidade de CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, podendo, inclusive ser assinado por meio eletrônico.

48